



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

LEI Nº 929, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“Autoriza o Executivo Municipal a destinar recursos financeiros para transporte escolar dos alunos matriculados no Programa Trilhas do Futuro e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros não vinculados, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inicialmente voltados à premiação de expositores da 46ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Alto Rio Doce, exclusivamente para o transporte estudantil de todos os alunos matriculados no Programa Trilhas do Futuro.

Parágrafo Único – A utilização do transporte de que trata o caput observará as condições previstas na Lei Municipal nº 867/2022, bem como regulamentação exarada pelo órgão competente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação do orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observando-se:

Órgão 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
Unidade 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, LAZER E ESPORTE.
Sub-Unidade 1 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12 – EDUCAÇÃO
12.364 – ENSINO SUPERIOR
12.364.002 – EDUCANDO HOJE PARA TRANSFORMAR O AMANHÃ
12.364.002.2.0025 – Transporte Escolar do Ensino Técnico/Superior
3.3.90.94 – TRANSPORTE TRILHAS DO FUTUROR\$ 50.000,00
Total da Sub-Unidade 1R\$ 50.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Parágrafo Único – Para atender ao que prescreve o *caput*, indica como fonte de recursos resultantes de anulação total de dotações orçamentária, na forma do inciso III do §1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Órgão 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
Unidade 9 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Sub-Unidade 1 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20 – AGRICULTURA
20.606 – EXTENSÃO RURAL
20.606.008 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.008.2.0060 – Promoção Torneio Leiteiro e Eventos Agropecuários
3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS DE.....R\$ 50.000,00
Total da Sub-Unidade 1R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce, 28 de junho de 2023.


MARCO ANTÔNIO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG